

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

ATASCRIM-GabDesJJFDA - 382025
Código de validação: 9AE6461649

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões Plenárias transmitida por videoconferência e presencialmente a Seção de Direito Criminal deste Tribunal de Justiça, foi aberta e conduzida a sessão pelo presidente deste órgão colegiado, Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. Presentes os Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO e o Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Dr. TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS. Presentes, ainda, o Procurador de Justiça: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a Secretária VIVIAN LOPES ARAUJO. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO e JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO. Declarada aberta a sessão e aprovada a Ata da sessão anterior, passou aos julgamentos dos processos que se encontravam em pauta.

JULGAMENTOS: 1 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º 0813451-35.2025.8.10.0000 – BACABAL/MA; IMPETRANTE: MAIANA FREITAS VIANA; ADVOGADOS: FRANCISCO DA SILVA FILHO (OAB/PI N.º 5.301) e CARLOS ARMANDO ALVES SEREJO (OAB/MA N.º 6.921); IMPETRADO: JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL/MA; LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO; PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO; RELATOR: Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. DECISÃO: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, CONSIDERANDO QUE O FEITO AINDA SE ENCONTRA NA FASE INICIAL, COM ANÁLISE DE PRELIMINAR EM CURSO." 2 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0820083-77.2025.8.10. 0000 – URBANO SANTOS/MA; REQUERENTE: WILLIAN DOS SANTOS SILVA; ADVOGADO: PAULO RENATO FONSECA FERREIRA (OAB/MA N.º 10.909); RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS



ATASCRIM-GabDesJJFDA - 382025 / Código: 9AE6461649
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

FERREIRA; REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO;
PROCURADOR: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A PEDIDO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, COM VISTA DOS AUTOS." 3 – AGRAVO REGIMENTAL nos autos da REVISÃO CRIMINAL N.º 0820678-76.2025.8.10. 0000 – SÃO LUÍS/MA; AGRAVANTE: WALKER RICARDO FERREIRA FREITAS; ADVOGADOS: CARLOS ARMANDO ALVES SEREJO (OAB/MA N.º 6.921) e CAIO FERNANDO MATTOS DE SOUZA (OAB/MA N.º 19.617); AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO; **RELATOR:** Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO LEGAL E TEMPORÁRIO DO RELATOR." 4 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0813954-56.2025.8.10.0000 – ESTREITO/MA; REQUERENTE: LÁZARO DUARTE DE SOUSA; ADVOGADO: FERNANDO SILVA SANTOS (OAB/MA Nº 18.052); **RELATOR:** Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA; REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS, APÓS O VOTO DO RELATOR, QUE, EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECEU E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXANDO A PENA EM 5 ANOS, 08 MESES E 17 DIAS DE RECLUSÃO, MANTIDOS 500 DIAS-MULTA. DIVERGIU PARCIALMENTE DO RELATOR, EM SEU VOTO DESTAQUE, O DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, PARA AFASTAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVADAS NA 1ª FASE, COM EXCEÇÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA, RECONHECENDO A MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO, SENDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM. OS DEMAIS DESEMBARGADORES PRESENTES AGUARDARÃO O VOTO-VISTA." 5 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º 0822064-44.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA; IMPETRANTE: LION AUTO PEÇAS LTDA. (SÓCIO-ADMINISTRADOR: ADOLFO PABLO MENESCAL MOURÃO); ADVOGADOS: NARCÉLIO DIAS LEITE JÚNIOR (OAB/PI N.º 18.190) e DYÊGO RAMONNY RIBEIRO MOURA (OAB/PI N.º 14.327); IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS; **RELATOR:** Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO:** "UNANIMEMENTE E DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E DENEGOU A SEGURANÇA IMPETRADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (RELATOR)**, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA, MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM e SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM. **OBSERVAÇÕES:** ¹REALIZOU SUSTNTAÇÃO ORAL, PELA IMPETRANTE, O DR. NARCÉLIO DIAS LEITE JÚNIOR (OAB/PI N.º 18.190). ²O DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA DECLAROU-SE IMPEDIDO. **6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0816586-55.2025.8.10.0000 – PEDREIRAS/MA;** REQUERENTE: ANTONIO DA SILVA SANTOS; ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA N.º 8.628) e PLÁCIDO ARRAIS DA CRUZ NETO (OAB/MA N.º 12.048); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA;** REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. **DECISÃO:** "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (RELATOR)**, NELSON FERREIRA MARTINS FILHO (RERVISOR), MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** REALIZOU SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO REQUERENTE, O DR. GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA N.º 8.628). **7 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0814394-52.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA;** REQUERENTE: ANCHIETA DINIZ MARQUES; ADVOGADO: RAIAN ELIAS AVELINO (OAB/MA N.º 19.274); **RELATOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO;** REVISOR: Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR." **8 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0807017-64.2024.8.10.0000 – DOM PEDRO/MA;** REQUERENTE: EDILSON FERREIRA DA SILVA; DEFENSORA PÚBLICA: ANA JÚLIA DA SILVA DE SOUSA; **RELATORA: Desembargadora MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM;** REVISOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, VISANDO AO APROFUNDAMENTO DA ANÁLISE ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 514 DO REGIMENTO INTERNO, RELATIVO À



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça

Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

EXIGÊNCIA DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS, APÓS O VOTO DA RELATORA, QUE, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, NÃO CONHECEU DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL SOB O FUNDAMENTO DO REFERIDO ARTIGO. OS DESEMBARGADORES PRESENTES AGUARDARÃO O VOTO-VISTA." 9 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0821522-26.2025.8.10.0000 – OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA; REQUERENTE: OSVALDO AIRES CAMPOS; ADVOGADO: JOÃO VICTOR GAMA COSTA (OAB/MA Nº 17.987); RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA; REVISOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO; PROCURADORA: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA; RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO. DECISÃO: "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL NÃO CONHECEU DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, REVISOR, SENDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. RESTOU VENCIDO O DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (RELATOR), QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO REVISIONAL." Votaram os Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (RELATOR), NELSON FERREIRA MARTINS FILHO (REVISOR), MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. OBSERVAÇÃO: REALIZOU SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO REQUERENTE, O DR. JOÃO VICTOR GAMA COSTA (OAB/MA Nº 17.987). 10 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0818066-68.2025.8.10.0000 – SANTA RITA/MA; REQUERENTE: ROSICA MUNIZ; ADVOGADO: ANDRÉ LUIS MENDONCA DE SOUSA (OAB/MA N.º 21.536); RELATORA: Desembargadora MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM; REVISOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. DECISÃO: UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE READEQUAR O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO FECHADO PARA O SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA." Votaram os Senhores Desembargadores MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM (RELATORA), RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (REVISOR), NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. OBSERVAÇÃO: REALIZOU SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA REQUERENTE, O DR. ANDRÉ LUÍS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

MENDONÇA DE SOUSA (OAB/MA N.º 21.536). 11 – **REVISÃO CRIMINAL N.º 0811190-34.2024.8.10.0000** – TURIAÇU/MA; REQUERENTES: LUCILENE ABREU DOS SANTOS e BENEDITO RIBEIRO FILHO; ADVOGADO: DELSON COSTA DOS SANTOS (OAB/MA N.º 24.736); **RELATORA: Desembargadora MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM**; REVISOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA; PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. **DECISÃO: "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL, EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, APÓS O VOTO DA RELATORA, QUE, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, ADEQUADO EM BANCA, CONHECEU E JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, SENDO ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA (REVISOR), NELSON FERREIRA MARTINS FILHO, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS."** Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL, em São Luís, 24 de outubro de 2025.

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2025 07:22 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)



ATASCRIM-GabDesJJFDA - 382025 / Código: 9AE6461649
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente